



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. 156/2020

Guaíba, 17 de março de 2020.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 027/2020** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 087/2020**, apresentado pela vereadora: **Claudinha Jardim**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos: **Sabendo-se da Lei Nº 3.445/2016, que reconhece a pessoa com transtorno do espectro autista como pessoa com deficiência, questionamos:01) Existe um estudo de quantos alunos das redes Estadual e Municipal que são diagnosticados com o Transtorno do Espectro Autista?02) Caso afirmativo, em quais escolas estão matriculados estes alunos?03) O Município e o Estado oferecem suporte com profissionais especializados em sala de aula juntamente com os professores destes alunos?04) Caso negativo, existe essa possibilidade?**

Agradecendo a nobre vereadora por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

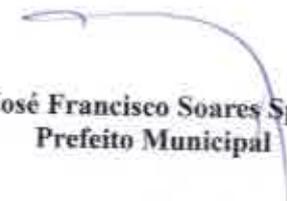
1) Na rede Municipal de Ensino de Guaíba, tem-se atualmente, 98 alunos com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

2) Segue a relação das escolas e o número de alunos com TEA: E.M.E.I. Amélia Consuelo 4; E.M.E.I. Menino Jesus 1; E.M.E.I. Nossa Senhora de Fátima 2; E.M.E.I. Santa Isabel 1; E.M.E.I. Vovó Flor 3; E.M.E.F. Amadeu Bolognesi 1; E.M.E.F. Anita Garibaldi 6; E.M.E.F. Arlindo Stringhini 2; E.M.E.F. Breno Guimarães 6; E.M.E.F. Darcy Berbigier 7; E.M.E.F. Evaristo da Veiga 1; E.M.E.F. Gastão Leão 2; E.M.E.F. Inácio de Quadros 13; E.M.E.F. José Carlos Ferreira 8; E.M.E.F. Máximo Laviaguerre 7; E.M.E.F. Rio Grande do Sul 3; E.M.E.F. Santa Rita 7; E.M.E.F. Santa Rita / Anexo 8; E.M.E.F. São Francisco 3; E.M.E.F. Teotônio Vilella 6 e E.M.E.F. Zilá Paiva 7.

3) As Escolas da Rede Municipal contam com apoio de uma equipe diretiva/pedagógica que oferecem o suporte aos profissionais de sala de aula. Além dos serviços de orientação e supervisão, no quadro de funcionários das escolas, para o suporte aos professores destes alunos com diagnóstico de autismo, quando necessário e em conformidade com a avaliação das respectivas equipes pedagógicas dessas unidades, tem-se os agentes educadores (Resolução nº 7/2012 CMEG – artigo 31 e Lei nº 2837/2011), bem como os professores de Atendimento Educacional Especializado (Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009 CNE).

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.


José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Ver^o. José Campeão Vargas
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

REQ 087/2020 - AUTORIA: Ver.^a Claudinha Jardim
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 013200 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1D6C226F1A03BFD8FA86B1E99D811CDE

